

LEI MUNICIPAL Nº 063/85.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de parte de terreno para construção da Séde da Sociedade Comunitária para o Desenvolvimento de Fazenda Nova.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na legislação em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar parte do terreno que mede 50 x 60 localizado no perímetro urbano da Vila de Fazenda Nova, objeto de escritura pública, registrada sob o nº 1.328, fols.40, do livro 3-D, Cartório de 2º Tabelionato João Dias de Andrade, escritura lavrada no Tabelionato Único do Brejo da Madre de Deus, livro, 63, fls. 139 v. a 14lv.

Art. 2º - A parte do terreno acima mencionado, mede 30 metros de frente por 60 metros de fundo, limitando-se, ao norte com o leito da Rua D. Pedro I, Ao sul com a Rua Cel. Limeira, Ao nascente com propriedade de Luiz Albuquerque Pereira de Oliveira e ao poente com o posto de saúde que se encontra em fase de construção.

Art. 3º - A doação que trata o art. 1º, do presente PROJETO DE LEI, destina-se, a construção da Séde da Sociedade Comunitária para o Desenvolvimento de Fazenda Nova, n/ município, ficando desde já, estabelecido o prazo de um (01) ano, para que as obras estejam concluídas, caso contrário, será o mesmo revertido ao



ADM. ... Cordeiro ...

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

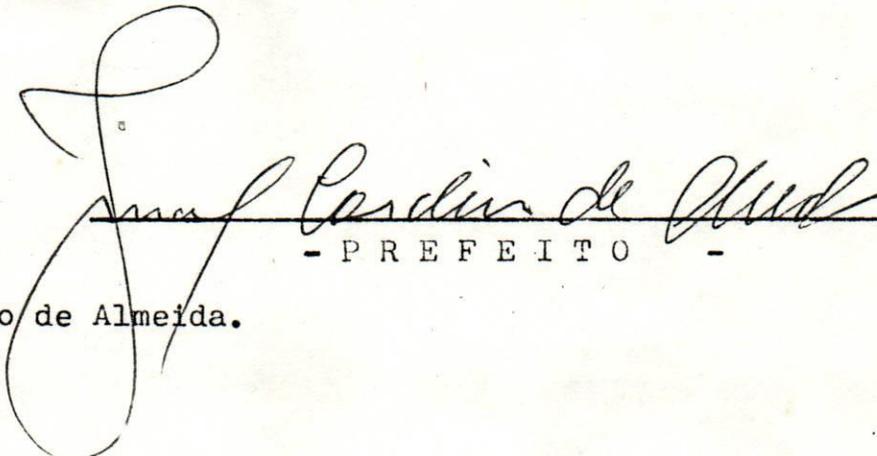
Continuação.

Art. 4º - As despesas com escrituração e legalização do terreno objeto da doação, correrão por conta da Sociedade Comunitária para o Desenvolvimento de Fazenda Nova.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da' Madre de Deus, em 19 de julho de 1985.

  
- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.